

Protocolo nº 6554/2024

Referência: Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para repasse de emendas impositivas para a AFART – Associação Ferreirense de Artesãos – R\$ 13.000,00.

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos provenientes de emenda impositiva, para a **AFART – Associação Ferreirense de Artesãos**, inscrita no CNPJ nº 30.064.548/0001-66, com base no artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

Considerando que, no inciso II, artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, quando, a parceria decorrer de transferência para a organização a organização civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção...”.

Considerando que, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no trabalho realizado pela AFART incluindo o apoio à comercialização através de feiras de artesanato e ponto de loja, bem como a oferta de capacitação e desenvolvimento profissional através de cursos, o qual a Associação vem realizando desde o ano 2017.

Considerando que, até o presente momento, a Associação cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades no atendimento prestado pela instituição.

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de apoio ao artesanato e atendimento dessa Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Município.

Seção De Controle De Contratos E Convênios - Fone: (19) 3589-5213

caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

CNPJ: 45.339.363/0001-94 | www.portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Notifica-se, assim, da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** todos os interessados, em observância ainda ao artigo 32, § 1º, da referida Lei onde diz:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Porto Ferreira, 04 de abril de 2024.

Prefeito _____

Secretária _____

Seção De Controle De Contratos E Convênios - Fone: (19) 3589-5213

caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

CNPJ: 45.339.363/0001-94 | www.portoferreira.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C99-F5F8-4820-8D7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA LÚCIA BALTIERI (CPF 039.XXX.XXX-12) em 04/04/2024 14:44:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 10/04/2024 13:46:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/2C99-F5F8-4820-8D7E>